

P O R T A R I A N º 13/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** revogar a Portaria nº 547/2009 e designar o Dr. CÉSAR MOREL ALCÂNTARA, Juiz de Direito da Comarca de Aratuba, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 2ª Vara da Comarca de Tauá, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 de janeiro de 2011.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do concurso pelo Tribunal Pleno, em sessão realizada em 13 de agosto de 2009, conforme publicação no Diário da Justiça de 18 de agosto de 2009, republicado por incorreção no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2009, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato de nomeação dos candidatos aprovados no anexo único, tendo em vista requerimentos dos interessados protocolizados neste Tribunal, onde solicitam que os nomes figurem no final da lista de classificação dos respectivos cargos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 dias do mês de janeiro de 2011

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

Anexo Único

CANDIDATO	PROCESSO	CARGO	PUBLIC. DJ	CLASS.
NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA	8500047-50.2011.8.06.0000	Analista Judiciário- Área Judiciária	09/12/2010	85º
IURI CHAGAS DE CARVALHO	8500072-63.2011.8.06.0000	Analista Judiciário- Área Judiciária	09/12/2010	87º
CLÁUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	4757204-02.2010.8.06.0000	Analista Judiciário- Área Judiciária	09/12/2010	164º
GERSON SAMPAIO GRADVOHL	4756785-79.2010.8.06.0000	Analista Judiciário- Área Judiciária	09/12/2010	222º
ARIVELTON ALVES DE OLIVEIRA VERAS	4757158-13.2010.8.06.0000	Analista Judiciário- Execução de Mandados	09/12/2010	115º
MARIA ISABEL MOURA DE DEUS	4755748-17.2010.8.06.0000	Analista Judiciário- Execução de Mandados	09/12/2010	146º
ELISSA TELES KUP	8500195-61.2011.8.06.0000	Analista Judiciário- Execução de Mandados	09/12/2010	116º
NADJANE MARIA RABELO	4756622-02.2010.8.06.0000	Técnico Judiciário – Área Judiciária	09/12/2010	122º

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito na forma do art. 18 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, as nomeações publicadas dos candidatos constantes do Anexo Único, do Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça, homologado pelo Tribunal Pleno, em sessão realizada em 13 de agosto de 2009, conforme publicação no Diário da Justiça de 18 de agosto de 2009, republicado por incorreção no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2009, considerando a desistência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 dias do mês de janeiro de 2011.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

Anexo Único

CLASS	CANDIDATO	CARGO	PUBLICAÇÃO NO DJ
229º	LÍLIA QUEIROZ RIBEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA	09/12/2010
234º	ROSALICE MACÊDO FERRAZ	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA	23/12/2010
186º	AÉCIO MOURA E SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-EXECUÇÃO DE MANDADOS	09/12/2010
51º	LEONARDO ELOI LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA	09/12/2010
101º	MÁRCIO ANDERSON SILVEIRA CAPISTRANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA	09/12/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito na forma do art. 18 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, as nomeações publicadas dos candidatos constantes do Anexo Único, do Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça, homologado pelo Tribunal Pleno, em sessão realizada em 13 de agosto de 2009, conforme publicação no Diário da Justiça de 18 de agosto de 2009, republicado por incorreção no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2009, considerando o não comparecimento no prazo legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 dias do mês de janeiro de 2011.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

Anexo Único**ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**

CLASS.	CANDIDATO
98	ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO BASTOS
119	FABIOLA LUSTOSA LIMA
129	MARILENE BATISTA MADEIRA
147	ELBA MARINA ALVAREZ FONTENELE
151	FELIPE MOREIRA SEABRA
165	PAULO JORGE ROCHA HENRIQUES
177	JANÁINA ALENCAR OLIVEIRA
180	IGOR LIMA HOLANDA PINTO
183	ROBSON DA COSTA OLIVEIRA
186	CLARICE MARQUES WEYNE
188	CAROLINA SABOIA MORAIS GABRIELE
189	FRANCISCO FRANCISMAR FERREIRA SALES FILHO
194	SUYANNE SILVA SOUSA
195	VIVIAN ALVES MARQUES
197	TAMIO NAIRIO FERREIRA DE AZEVEDO

200	ANA LUIZA MARQUES DOS REIS
203	UBIRAJARA JACQUES DOS REIS FILHO
211	TALMIR JUSTINO DA SILVA
228	RODRIGO MELO MARINHO

ANALISTA JUDICIÁRIO – EXECUÇÃO DE MANDADOS

CLASS	CANDIDATO
59	LOUISE SANTOS FERNANDES
80	DANTE PONTE DE BRITO
94	ADRIANO BRASIL MOURA
96	ANGELA MARIA MUNIZ LEITE
111	EVERARDO PAULINO DE FREITAS
112	FLÁVIA CAVALCANTE DANTAS
122	CLARISSA MARIA ALVES BOTELHO
130	FELLIPE LUCENA PATRIOTA DE PONTES
132	BRUNO FEITOSA DE SOUSA
136	HELOISA SILVA DE MELO
138	JORGE LUIZ FERREIRA MELO
140	FENELON CASTELO BRANCO BARROS NUNES
151	LORENE MARANHÃO DA SILVA THE
155	MARCOS ANTONIO TENORIO
159	DANIEL KISHITA ALBUQUERQUE BERNARDINO
162	MARCOS ERNANI DE MACEDO GUANABARA
166	FERNANDO ANTONIO CASTELO BRANCO SALES JUNIOR
168	LUIZ EDUARDO ALVES LIMA FILHO
174	ROBERTO DE PAIVA SOARES JUNIOR
175	RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO

TÉCNICO JUDICIÁRIO –ÁREA JUDICIÁRIA

CLASS	CANDIDATO
47	EDUARDO PEREIRA SALES
59	EDILSON MEDRADO DE LIMA SÁ
60	FRANCISCO FRANCISMAR FERREIRA SALES FILHO
62	RAPHAYA MENDES BARROSO
63	LEONARDO JOSÉ DA SILVA SANTOS
64	PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA
66	CLARISSA DE FÁTIMA NOBRE CARVALHO

69	ALINE SANTOS RODRIGUES
70	WESLEY DOURADO TEÓFILO
72	RICARDO MARTINS DE CARVALHO
73	MARCOS ANTÔNIO TENÓRIO
74	SILVINY DE MELO BARROS
75	PAULA SOARES NOBRE
78	LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAÚJO
81	GLEDSON RODRIGUES PINHEIRO
83	PAULO JEYSON GOMES ARAÚJO
85	LEANDRO CARVALHO MARTINS SALES
86	SALVIANO MEDEIROS NETO
88	FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
89	ANDREA RERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA
92	DANIELLE OSORIO SANTOS
93	JOSÉ VALTER MENDES JÚNIOR
95	IGOR ARAÚJO DE MOURA
96	EDVAL LUZ XAVIER SEGUNDO
111	FABRÍCIA HELENA LINHARES COELHO DA SILVA
115	DENILSON DE ANDRADE SOUSA
116	ELLISE MARIA GOMES COSTA
123	JULIANA SILVA PEREIRA
125	MARJORIE SOUSA FERRAZ
127	RAPHAEL BRAGA SERPA

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA

CLASS	CANDIDATO	ESPECIALIDADE
27	DIOGO FAGUNDES DE OLIVEIRA	COMPUTAÇÃO
28	HERMANO ALBUQUERQUE LIRA	COMPUTAÇÃO
29	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CAMPOS	COMPUTAÇÃO
07	JOSÉ MARCOS LEANDRO DA SILVA	ECONOMIA
05	GIOVANNI MOTA BARROSO	ENGENHARIA CIVIL
08	PEDRO JORGE ALBUQUERQUE TAVARES	ENGENHARIA ELÉTRICA
03	CLEYBER NASCIMENTO DE MEDEIROS	ESTATÍSTICA
04	LUCÉLIA MENDONÇA LISBOA NUNES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
05	RAIMUNDO FREIRE FILHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
06	RAFAEL PARENTE NOGUEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
07	RAPHAEL BRAGA SERPA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CLASS	CANDIDATO	ESPECIALIDADE
04	CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES SARAIVA	TÉCNICO EM DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR
13	ANTÔNIO RENE FÉLIX DE SOUSA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO
14	VLAMIR FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO
18	LAÉCIO ARAÚJO COSTA	TÉCNICO EM HARWARE E SOTWARE
19	BRUNO GONÇALVES ALMEIDA	TÉCNICO EM HARWARE E SOTWARE

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/ 2009

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: ELV Empresa Locadora de Veículos Ltda;OBJETO:prorrogar, por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, o contrato referente aos serviços de eventual locação de veículos, com finalidade de transportar autoridades no Estado do Ceará e nos Estados da Federação Brasileira (Lote II outros Estados da Federação).;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2010;SIGNATÁRIOS: Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Pedro Paulo de Lacerda Rebouças.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Nº 04/2010**

INSTITUI A MEDALHA MERITÓRIA AOS JUIZES DE DIREITO DO ESTADO DO CEARÁ, COMO FORMA DE PREMIAR AQUELES QUE SE DESTACARAM NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

O DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

CONSIDERANDO que a eficiência dos Magistrados no desempenho de suas atividades deve ser aferida, reconhecida e premiada, como forma de valorização e incentivo, fundamento básico do programa "**JUSTIÇA EFETIVA**" implantado para no biênio 2009-2011;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria Geral da Justiça acompanhar o movimento forense das respectivas Unidades Judiciárias de 1º Grau, com a finalidade de proporcionar uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso XXVI, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **MEDALHA DE MÉRITO JURISDICIONAL "JUSTIÇA EFETIVA"**.

Art. 2º - A medalha de que trata o artigo anterior, será outorgada a 12 (doze) Juízes que, nos últimos 12 (doze) meses, se destacarem na prestação jurisdicional, atendendo a critérios de produtividade e presteza no atendimento a requisições de informações oriundas da Corregedoria, e observância das recomendações por esta expedidas, assim distribuídas:

I – uma medalha para Juízes da Entrância Inicial;

II- uma medalha para Juízes da Entrância Intermediária;

III- uma medalha para Juízes de Unidades de Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior do Estado;

IV – uma medalha para Juízes Auxiliares das Zonas Judiciárias;

V- oito medalhas para Juízes da Entrância Final, assim distribuídas:

- uma medalha para Juízes de Varas Criminais, consideradas as do Juízo Singular, Júri, Tóxico, Trânsito, Juízo Militar, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

- uma medalha para Juízes de Varas Cíveis, incluindo as do Registro Público, Recuperação de Empresas e Falências, Sucessão;

- uma medalha para Juízes das Varas de Família;